



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017

Ano VI - Edição nº 00910 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA5F5DB4BD68AF5377FDDB1FCA0A271E

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
- DISPENSAS DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0081/2017

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

 Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 07 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar de alunos, professores, diretores, coordenadores, pacientes, profissionais da saúde, atletas, transporte de merenda escolar e outros materiais, locação de escada telescópica e outros transportes.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Número:

0081/2017

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO **20 de fevereiro de 2017, às 08h30min.**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

AUDITÓRIO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES – Praça Canabrava s/n, neste município (ao lado do posto de gasolina Guanabara).

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar de alunos, professores, diretores, coordenadores, pacientes, profissionais da saúde, transporte de merenda escolar e outros materiais e outros transportes.

V – PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá sua vigência pelo período compreendido entre a sua assinatura até 31/12/2017.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Projeto Atividade: 2009 – MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Projeto Atividade: 2019 – Apoio nas Realizações de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Transferências FUNDEB – 40%

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4 – SÁLARIO EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4 – SÁLARIO EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
2 – SAÚDE 15%

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade: 2054 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 – Recursos Ordinários

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (dias) após a realização dos serviços, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados conforme especificações constantes no ANEXO III.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **V** - Modelo de Declaração; **VI** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalhador - Menor ; **VII** – Modelo de Proposta de Preços e **VIII** – Atestado de visita técnica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2017 torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2017

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06.

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por item.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar de alunos, professores, diretores, coordenadores, pacientes, profissionais da saúde, atletas, transporte de merenda escolar e outros materiais, locação de escada telescópica e outros transportes.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **20 de fevereiro de 2017 às 08h30min.**
- 4.2. Local de realização: AUDITÓRIO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES – Praça Canabrava s/n, neste município (ao lado do posto de combustíveis);
- 4.3. Informações na sede desta Prefeitura na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro, CEP 44.720-000; no site: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresa e/ou pessoa física cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.
 - f) Empresas que deixarem de apresentar **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela Prefeitura municipal de Miguel Calmon

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa/pessoa física.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **QUE NÃO DEVEM CONSTAR DENTRO OS ENVELOPES "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **20 de fevereiro de 2017 às 08h30min**; no AUDITÓRIO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES - Praça Canabrava s/n, neste município (ao lado do posto de gasolina).

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada item, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo da prestação dos serviços será:

a) até 31/12/2017.

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:

9.1.2.1 – PARA PESSOA JURÍDICA

a) Prazo para a execução dos serviços será em conformidade com o calendário escolar do município, quando for o caso, ou mediante solicitação da Secretaria responsável.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;

d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31/12/2017.

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

6

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

9.1.2.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentação de **Atestado de Visita Técnica**, conforme ANEXO VIII, expedido pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, através do Departamento de Transporte, com sede na Praça Canabrava – Garagem Municipal, representado por Vicente Ferreira Cruz – Gerente de Transporte, que o licitante realizou visita em todos os locais onde os trabalhos serão desenvolvidos, para que o mesmo possa calcular os custos dos serviços.

b) Declaração de disponibilidade dos veículos, informando ano, placa, modelo e capacidade de transporte de passageiro e que o mesmo é condizente com o quantitativo de passageiros a ser transportado e que atenda o percurso.

c) Cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos, dentro da validade conforme tabela de vencimento do IPVA, juntamente com o Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de Vias Terrestre (DPVAT), dentro da Validade conforme tabela de vencimento do IPVA.

d) Cópia da habilitação do condutor do veículo de acordo com a classificação exigida pelo Código Nacional de Transito. Comprovante de que o condutor do veículo da licitante possui carteira de habilitação com categoria profissional mínima:

- Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros.

e) Vistoria técnica do (s) veículo (s), em órgão ou empresa autorizada pela autoridade competente de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. As despesas ficam por conta do licitante e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses, caso seja vencedor do certame.

f) Comprovação da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou de registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame.

g) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA-BA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

9.1.2.3 - Para as letras “f” e “g” exclui se desta obrigatoriedade o empresário individual, por não possuir natureza de pessoa jurídica, conforme deliberação CFA Nº 187/2012. Restrito apenas para Empresa Individual que explore atividades pertinentes aos campos de atuação profissional do Administrador, definidos pelo art. 2º da Lei nº 4.769/1965.

9.1.3 - PARA PESSOA JURÍDICA

9.1.3.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

7

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme ANEXO III.

9.1.3.4 - Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme ANEXO VI.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

8

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.4. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

Obs.: Será proibido, respondendo por penalidade, as empresas que concorrerem a mais de uma linha sem terem o número de veículos compatível para tanto, ou seja, não será aceito que a empresa desista de alguma linha (ou viagem) para a qual fez sua proposta e foi vencedora, devendo para tanto responder pela atitude ilegal. Poderá, contudo, concorrer a mais de uma linha com o mesmo veículo se as datas e horários estabelecidos no ANEXO I forem compatíveis entre si.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes “A”** contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço por Item**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

9

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope “B”** contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo a nova Planilha de Preços, (caso necessário), com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

10

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.2. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.3. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O contrato terá sua vigência pelo período compreendido entre a sua assinatura até 31/12/2017, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, até o período máximo de 48 meses.

16.2. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato, de acordo com o calendário escolar, necessidades das secretarias, com recebimento da autorização de faturamento.

16.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

11

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

16.4. O prazo para a realização dos serviços será de forma continuada, a partir da data de assinatura do contrato, contudo respeitado nos casos de transporte escolar, a observação do competente calendário escolar que define os recessos do meio e final de ano, como período sem prestação de serviço e consequentemente sem faturamento.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após a realização dos serviços.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA, acompanhada da Folha de Medição dos serviços, referente as linhas de cada lote, realizados no mês.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto da prestação dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Projeto Atividade: 2009 – MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Projeto Atividade: 2019 – Apoio nas Realizações de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Transferências FUNDEB – 40%

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4 – SÁLARIO EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4 – SÁLARIO EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
2 – SAÚDE 15%

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

12

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade: 2054 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0 – Recursos Ordinários

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplimento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso os serviços, objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias na execução dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

13

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. A administração se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a executar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel (fax); (74) 3627-2003.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

14

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
- 22.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;
- 22.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 22.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;
- 22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;
- 22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços
- 22.8. ANEXO VIII- Atestado de visita técnica.

Miguel Calmon, 07 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N° /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE....., QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A(O) EMPRESA/SENHOR(A).....

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ - SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a **empresa/Sr.(a)** _____, situada _____/residente na(o) _____, neste ato representada(o) pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementadas pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – Tem por objeto e finalidade este contrato, a prestação de serviços de transporte de _____, conforme ITEN(S) _____, LINHA _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizar os serviços dentro do prazo previsto conforme indicado em sua proposta no procedimento licitatório, a partir da assinatura deste **CONTRATO**, de acordo com o calendário escolar, necessidades das secretarias, com recebimento da autorização de faturamento sob pena de multa de 3% (três por cento) dia, do valor total deste contrato, ou do valor de parcela equivalente, caso o atraso refira-se à parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Fica o contratado obrigado a manter o veículo em bom estado de conservação, com pneus novos e assentos.

§ 1º - O **CONTRATADO** é obrigado a manter a regularidade do veículo junto ao DETRAN, inclusive apresentar atestado de vistoria.

§ 2º - No caso de quebra do veículo, fica o contratado obrigado a substituí-lo no prazo de 12 horas, sem prejuízo aos transportados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 1º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

§ 2º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 10º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O índice de reajuste contratual terá como base a tabela do INPC

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO – O contrato terá sua vigência pelo período compreendido entre a sua assinatura até _____, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, até o período máximo de 48 meses.

§1º - O prazo para a realização dos serviços será de forma continuada, a partir da data de assinatura do contrato.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

16

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGACAO emoldurado através do Processo de Pregão na modalidade **Presencial nº XXX/201X**.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), R\$ _____ (_____) por quilômetro e/ou diária, totalizando _____ km/Diária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos serviços, são os provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária:
 Projeto Atividade:
 Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE e bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO – O objeto deste contrato será prestado diariamente, de acordo com o calendário escolar.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 2º – O CONTRATANTE rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases de execução da obrigação e do desempenho do Contratado, através do Conselho Municipal do FUNDEF ou Comissão especialmente designada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º – A Existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas e remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES – A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal a ser pago pela contratante; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com esta Prefeitura e demais Órgãos Públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará, o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

17

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam-no, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, _____ de _____ de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

18

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n°. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº.,
residente à rua, nº., na cidade
de....., Estado....., como meu mandatário, para representar esta
empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao
procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 009/2017**, em especial,
formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar
documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de
recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e
valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

20

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) O prazo de execução dos serviços será de acordo o item 8.1.3;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Entre nossos dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Recebi(emos) da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Os itens cotados correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO III, deste edital;
- g) Tenho(emos) ciência de que o contrato de execução dos serviços, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até..... (preencher de acordo com o item 8.1.3 e alíneas);
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

21

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

22

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
----------------------	--------------------------------

Linha	Roteiro	Veículo /Marca	Capacidade de Passageiros	Qtd. Km total e/ou diária	Turno	Preço Unitário	Valor Total
01							
02							
03							
04							
(...)							
108							
109							
TOTAL							

Carimbo da Empresa, data e assinatura do representante legal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

23

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2017.

ATESTADO

Atestamos que a empresa _____ de CNPJ nº _____
sediada à _____, sob a responsabilidade do Sr.
_____, portador da RG _____ e
CPF _____ realizou visita aos locais das linhas de
nº _____ em que pretende concorrer, determinadas no anexo 1
deste edital, com o fim de calcular nossos custos de serviços, não
podendo alegar desconhecimento de causa.

Vicente Ferreira Cruz
Gerente de Transporte
Preposto da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

			
ANEXO 1			
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
39	Transporte de alunos das localidades de Tanque Novo, Formosa e Fazenda Laçador com destino ao Salgado Grande . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	15000
40	Transporte de alunos da localidade de Salgado Grande para Sede do Município . Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	4600
41	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio do Salgado Grande. Nos turnos matutino e vespertino. Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	9600
42	Transporte de alunos das localidades FAZENDA CAIÇARA para SALGADO GRANDE. Turno Matutino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	5000
43	Transporte de alunos das localidades de Almas, Assa Peixe e Baixa Funda com destino a Sede do Município . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	16000
44	Transporte de estudantes da localidade do Cabral de Baixo para a Sede do Município. Turno matutino, veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	6600
45	Transporte de alunos da localidade de Almas para o Assa Peixe . Turno vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	6000
46	Transporte de alunos da localidade de Caboronga, Tubatinga, Mata do Pinto para a Laranjeira. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	km	8600
47	Transporte de alunos das localidades de Campo do Silva de Cima, Bitú, Campo do Silva de Baixo, Covas e Cedro, com destino a Taquara. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	18000
48	Transporte de alunos das localidades de Serra Branca de Cima, Serra Branca de Baixo, Fazenda de Lólo. Com destino a Serra Branca. Turno matutino. Carro com capacidade para 09 pessoas	KM	4000
49	Transporte de Professores da Sede do Município de Miguel Calmon para o Assa Peixe e Morcego. No turno vespertino – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	KM	10000
50	Transporte de Professores da Sede PARA A REGIÃO DA GROTA – BANANEIRA-LARANJEIRA -TAQUARA e COVAS. Carro com capacidade para 09 pessoas. Ida no Turno Matutino com retorno no final do turno Vespertino.	KM	13200
51	Transporte de alunos das localidades de Sapucaia e Brejo para a Bananeira. Turno matutino. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	4400
52	Transporte de alunos das localidades de Sapucaia, Brejo e Bananeira para a sede . Turno matutino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	6000
53	Transporte de alunos das localidades de Tubatinga, Mata do Pinto e Laranjeira para a Sede . Turno noturno e matutino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	18400
54	Transporte de alunos da localidade de Bananeira para Sede. Turno vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	KM	5000
55	Transporte de alunos das localidades da Fazenda Bofe, Fazenda Aldeia, Fazenda Almeida para Lagoa dos Veados. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas	KM	13200
56	Transporte de alunos das localidades do Capim Branco, Fazenda Amarante, Lagedo do Braga para Tapiranga. Turno matutino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	8800
57	Transporte de alunos da localidade de Lagedo das Palmeiras com destino ao Distrito de Tapiranga . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	7600
58	Transporte de estudantes das localidades de LEONARDO e MOREIRA, com destino a TAPIRANGA. Turno matutino e vespertino – Transporte com capacidade para 12 pessoas.	KM	12000
59	Transporte de alunos das localidades de Fazenda Olhos D'água, Fazenda Babaçu, Fazenda Santa Rosa com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas	KM	14000
60	Transporte de alunos da localidade de Minação com destino ao Distrito de Tapiranga Turno matutino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	5800
61	Transporte de alunos das localidades do Moreira, Alto do Cajueiro com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	10800
62	Transporte de alunos da localidade do Moreira, com destino ao Distrito de Tapiranga. Turno matutino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	KM	4400
63	Transporte de alunos das localidades de Fazenda Cunha, Fazenda Alphaville, Fazenda Amarante, Recanto do Chico e Sínio Dantas com destino ao Distrito de Tapiranga . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 09 pessoas.	KM	9600
64	Transporte de alunos da localidade de INCHU, LAGEDO DO BRAGA com destino ao Distrito de TAPIRANGA. Carro com capacidade para 15 pessoas. Turno MATUTINO.	KM	5000
65	Transporte de alunos da localidade de INCHU, LAGEDO DO BRAGA com destino ao Distrito de TAPIRANGA. Carro com capacidade para 09 pessoas. Turno VESPERTINO.	KM	5000
66	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Horácio Pires de Lima, no Distrito de Tapiranga. Turno matutino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	10400
67	Transporte de Coordenadores, Diretores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Horácio Pires de Lima, no Distrito de Tapiranga. Turno vespertino – Transporte com capacidade para 09 pessoas.	KM	10400
68	Transporte de alunos das localidades de Morcego e Guariba para o ponto de ônibus na estrada Miguel Calmon/Itapura. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	4400
69	Transporte de alunos das localidades de Cajazeira, Genipapo e Lagoa da Mata com destino ao Distrito de Itapura . Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	8000
70	Transporte de alunos das localidades de Assentamento, Palmeirinha, Água Doce, com destino ao Distrito de Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 25 pessoas.	KM	19200
71	Transporte de alunos das localidades de Baixinha, Pombas e Pé de Serra, com destino ao Distrito de Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	5600
72	Transporte de alunos da localidade de Itapura para Tapiranga. Turno vespertino. Carro com capacidade para 25 pessoas.	KM	6000
73	Transporte de alunos das localidades de Pintado, Mata e Laranjeira com destino a Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	14400
74	Transporte de alunos das localidades de Bateira e Curral Novo para Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 07 pessoas.	KM	17200
75	Transporte de alunos das localidades de Chapada e Fazenda de Valquinho, para Itapura. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 07 pessoas.	KM	17200
76	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio Engenheiro Francisco Martins Bastos, no Distrito de Itapura. Turno matutino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	12800
77	Transporte de alunos das localidades de Água Limpá, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo, Morrinhos, Pau de Arara, Razinho e Arroz com destino a Macaúbas. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	KM	10000
78	Transporte de alunos das localidades de Água Limpá, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo, Morrinhos, Pau de Arara, Razinho, Arroz e Mulungu com destino a Macaúbas. Turno vespertino. Carro com capacidade para 45 pessoas	KM	10000
79	Transporte de alunos da localidade de Mulungu com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	8000
80	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto com destino a Macaúbas. Turno vespertino. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	4200
81	Transporte de alunos da localidade de Boca do Brejo com destino a Macaúbas. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	1600

08/02/2017 16:58:23

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

				ANEXO 1	
Filtros:					
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório					
82	Transporte de alunos das localidades de Mulungu, Alecrim, Mucambo e Morrinhos para Lagoa de Dentro. Turno vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	12000		
83	Transporte de estudantes das localidades do Curtume e Barros com destino ao Mulungu. Turno matutino e vespertino, veículo com capacidade para 05 pessoas.	KM	18800		
84	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto para Fedegosos. Turno noturno. Carro com capacidade para 05 pessoas.	KM	2800		
85	Transporte de Diretores, Coordenadores e Professores saindo da Sede do Município de Miguel Calmon para o Colégio da Região da Serra, no Povoado de Macaúbas. Turno vespertino, Veículo com capacidade para 09 pessoas.	KM	10800		
86	Transporte de alunos da localidade de Conceição com destino a Escola Matias Freire em Olhos D'Água. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 24 pessoas.	KM	14800		
87	Transporte de alunos das localidades de Murici, Água Branca com destino à Sede do Município. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 15 pessoas.	KM	9600		
88	Transporte de alunos da localidade de Bagres para a Sede do Município. Turno vespertino. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	4800		
89	Transporte de alunos das localidades de Cabaceiras e Murici para a Sede do Município. Turno matutino e noturno. Carro com capacidade para 12 pessoas.	KM	14400		
90	Transporte de estudantes da localidade de CALDEIRÕES para SEDE do município. Turno matutino – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200		
91	Transporte de Universitários do município de Miguel Calmon, com destino ao município de Jacobina. Turnos Matutino, Vespertino e Noturno. Veículo com capacidade para 27 pessoas.	KM	22200		
92	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno matutino. Veículo com capacidade para 45 pessoas. (LINHA 01)	KM	14000		
93	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina. Turno noturno. Veículo com capacidade para 16 pessoas	KM	14800		
94	Transporte de alunos das localidades de Alto do Cajueiro, Fazenda Boa Vista para o Moreira. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 10 pessoas.	DIÁ	200		
95	Transporte de alunos da localidade de Curral Velho para as Escolas situadas no Povoado do Curral Velho. Turno matutino. Carro com capacidade para 45 pessoas.	DIÁ	200		
96	Transporte de alunos das localidades de Lagedinho e Ribeiro com destino ao Maxixe. Turno vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200		
97	Transporte de estudantes com AEE na sede do município. Turno matutino e vespertino. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIA	200		
98	Transporte Diretores e Coordenadores do Distrito de Itapura para a Escola do Núcleo V (Palmeirinha) – Transporte com capacidade para 05 pessoas	DIÁ	100		
99	Transporte de diretores e Coordenadores nas escolas da Região do Brejo Grande. Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
100	Transporte de Coordenadores do Brejo Grande para Bagres, Olhos D'Água e Curral Velho, Carro com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	100		
101	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo I (Queimada Nova, Santa Terezinha, Palmeiras, Várzea dos Bois, Pé de Serra, Maxixe e Ribeiro) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIA	150		
102	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo II (Água Branca, Bagres, Curral Velho e Olhos D'Água) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
103	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo IV - (Covas, Laranjeira, Bananeira, Taquara) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
104	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas do Núcleo III (Assa Peixe, Cabral, Morcego, Serra Branca e Campestre) – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	150		
105	Transporte de Diretores e Coordenadores da Sede do Município de Miguel Calmon para as Escolas da Serra de Macaúbas, Queimada do Canto e Lagoa de Dentro – Transporte com capacidade para 05 pessoas.	DIÁ	200		
106	Transporte de Merenda Escolar do Almoxarifado Central, para distribuição nas escolas da sede, veículo com capacidade de 1.000KG, turno matutino e vespertino.	DIÁ	150		
107	Transporte de Materiais Diversos do Almoxarifado Central para as Escolas da Zona Rural - veículo com capacidade para 1.000KG.	DIÁ	120		
108	Transporte para Árbitros da sede para zona rural com capacidade para 05 pessoas, quando na realização dos jogos de competição diversas	KM	4000		
109	Transporte para condução de atletas com capacidade para 17 pessoas, quando na realização dos jogos inter municipais.	KM	5000		
110	Transporte para condução de atletas com capacidade para 45 pessoas quando na realização dos jogos inter municipais.	KM	5000		
111	Transporte para a condução de Atletas e Torcedores da Zona Rural e Distritos do Município para sede com capacidade para 45 pessoas.	KM	2000		
112	Transporte para a condução de Atletas e Torcedores da Zona Rural e Distritos do Município para sede com capacidade para 17 pessoas.	km	2000		
113	Locação de veículo, tipo carro aberto, capacidade mínima de 1000kg, para transporte de material diverso da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento, acima de 10km incluindo carregamento e descarregamento.	DI	8		
114	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA (IDOSO), 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE TAPIRANGA, ITAPURA E GROTA, VEÍCULO COM ARCONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	DIÁ	100		
115	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, INFLUENZA (IDOSO), 1ª E 2ª ETAPA DE PÓLIO, ANTI-RÁBICA E INTENSIFICAÇÃO VACINAL NAS REGIÕES DE MACAÚBAS, LAGOA DE DENTRO, MULUNGU, BAGRES E PONTE DO MASSAMBÃO, VEÍCULO COM ARCONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	DIÁ	100		
116	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ÀS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE COMBATE A LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, VEÍCULO ABERTO PARA TRANSPORTE DIVERSOS.	DIÁ	50		
117	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE TAPIRANGA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	18000		
118	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE ITAPURA E UNIDADE SATELITE DO CAMPO DO SILVA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	20000		
119	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF NO DISTRITO DE BREJO GRANDE. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	16000		
120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O PSF DA REGIÃO DA SERRA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS.	KM	25000		
121	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE CICLOS DE COMBATE A DENGUE, LEISHMANIOSE, DOENÇAS DE CHAGAS E ESQUISTOSSOMOSE EM TODA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, VEÍCULO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS.	KM	15000		
122	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS	KM	8000		

08/02/2017 16:58:24

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO 1			
Filtros:			
Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório			
123	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO BEM COMO CONDUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS OU NO PRÓPRIO MUNICÍPIO (ZONA RURAL). VEICULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS	KM	20000
124	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE JACOBINA. TURNO MATUTINO - VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PESSOAS	VIA	180
125	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CONDUÇÃO DE PACIENTE DO POVOADO DE LAGEDO DO BRAGA PARA SEDE DO MUNICÍPIO (MIGUEL CALMON) PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM JACOBINA	VIA	180
126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE FÉRETROS.	KM	20000
127	Transporte de alunos das localidades de Boism, Timbó do Sítio, Santa Terezinha e Miragem para Sede do município. Carro com capacidade para 09 alunos. Turno Noturno	KM	12000
128	Transporte de alunos da Fazenda de Sidônio, Covas de Cima e Covas de Baixo para Sede do Município. Turno Vespertino. Carro com capacidade para 21 pessoas.	KM	10600
129	Transporte de alunos da Fazenda de Sidônio, Covas de Cima e Covas de Baixo para Sede do Município. Turno NOTURNO. Carro com capacidade para 16 pessoas.	KM	10600
130	Transporte de alunos do município de Miguel Calmon, com destino ao I F B A de Jacobina, saída no turno matutino com retorno no final do turno vespertino. Veiculo com capacidade para 45 pessoas.(LINHA02)	KM	14000
131	Transporte de Diretores e Coordenadores da Escola Paulo Menezes para as Escolas do Núcleo VI (Moreira, Lagedo do Braga e Lagoa dos Veados). Transporte com capacidade para 05 pessoas. Turno Matutino e Vespertino.	DI	150
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO.	KM	6000
133	LOCAÇÃO DE VEICULO. TIPO CARRO ABERTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-INFRAESTRUTURA ATÉ 20 KM , INCLUIDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	100
134	LOCAÇÃO DE VEICULO. TIPO CARRO ABERTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG PARA TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MATERIAL DIVERSO , DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-INFRAESTRUTURA ACIMA DE 20 KM, INCLUIDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	150
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO RECOLHIMENTO DE LIXO DOS GARIS, NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARREGO E DESCARREGO.	DI	270
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DIVERSOS MATERIAIS DA SEDE PARA ZONA RURAL (AGRICULTURA), VEICULO TIPO F 4000. A EMPRESA DEVERÁ CARREGAR E DESCARREGAR O MATERIAL NO CAMINHÃO, NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	KM	6000
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL. VEICULO TIPO F 4000. A EMPRESA DEVERÁ CARREGAR E DESCARREGAR O MATERIAL NO CAMINHÃO, NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	KM	10000
138	TRANSPORTE DE AREIA LAVADA PARA O SETOR DE OBRAS ATÉ 15 KM.	M³	500
139	TRANSPORTE DE LIXO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	6000
140	TRANSPORTE DE LIXO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA RURAL EM TODO MUNICÍPIO, INCLUINDO CARREGADOR.	DI	300
141	TRANSPORTE DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO INCLUINDO CARREGADOR.	M³	1000
142	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL	VGM	20
143	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GROTA, BANANEIRA, SAPUCAIA, BREJO, CAMPO DO SILVA, TAQUARA, TUBATINGA, MATA DO PINTO, SERRA BRANCA, BITU E CABRAL	VG	30
144	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	20
145	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA SERRA, MACAÚBA, QUEIMADA DO CANTO, MUCAMBO DA SERRA, MULUNGU, LAGOA DE DENTRO, MORRINHOS E ALECRIM.	VGM	30
146	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	20
147	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE BREJO GRANDE, TAMANCO, QUEIMADA NOVA E MULUNGU DO CHIOLA.	VGM	30
148	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	20
149	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE ITAPURA, PALMEIRINHA, CAMPESTRE, ÁGUA DOCE, BAIXINHA, BATATEIRA E CURRAL NOVO.	VGM	30
150	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	20
151	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE SALGADO GRANDE, LAGOA GRANDE, PONTE DO MASSAMBÃO, RIBEIRO, MAXIXE, FORMOSA, TANQUE NOVO, UMBUZEIRO E FAÍSCA.	VGM	30
152	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 8.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	10
153	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	30
154	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA 10.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DE TAPIRANGA, LEONARDO, MOREIRA, LAJEDO BRAGA, L DAS PALMEIRAS, INCHU, LAGOA DOS VEADOS E ALTO DO CAJUEIRO	VGM	20
155	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS ENTRE 25-50 KM IDA E VOLTA	VGM	30
156	SERVIÇO DE CARRO DE PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 Lts PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VIAGENS ESPORÁDICAS, ABRANGENDO UMA ÁREA COM RAIOS DE ATÉ 25 KM IDA E VOLTA	VGM	30
157	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESCADA TELESCÓPICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	DI	250
158	Transporte de alunos da localidade de Queimada do Canto com destino a Macaúbas. Turno matutino. Carro com capacidade para 5 pessoas	KM	4200

Presidente da comissão de licitação

08/02/2017 16:58:25

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 002/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 120.000,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 003/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 180.000,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 004/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 14.400,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 010/2017. CONTRATO Nº 002/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MANUTENÇÃO MENSAL. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **STAF TECNOLOGIA LTDA**. Valor: R\$ 6.600,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 012/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 45.000,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 013/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AOS SETORES DA GERÊNCIA DE ESPORTES. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 24.000,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 014/2017. Obj: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CULTURA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 4.200,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 016/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor estimado anual: R\$ 100.500,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 019/2017. CONTRATO Nº 003/2017. Obj: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **HEPTANET CONSULTORIA E INTERNET LTDA**. Valor: R\$ 6.600,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 025/2017. CONTRATO Nº 029/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ANTONIO MICUCCI E CIA LTDA**. Valor: R\$ 5.02953,10. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 026/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE JOGADORES PARA UM TORNEIO EM TAPIRANGA A SER REALIZADO NO DIA 20 E 22 DE JANEIRO DE 2017. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **REGINALDO MACIEL DE AMORIN**. Valor: R\$ 500,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DISPENSA Nº 027/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **A.M.M RIOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Valor: R\$ 1.902,75. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 027/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Valor: R\$ 3.640,50. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 027/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **HIDROLUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Valor: R\$ 2.008,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 041/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE TAPIRANGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NOSSO MUNICÍPIO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ROBERTA BARBOZA QUEIROZ - ME.** Valor: R\$ 1.920,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 045/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO PARA PACIENTE BRUNA DE SOUZA TEIXEIRA CN 22040. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **FARMACIA SANTA RITA LTDA.** Valor: R\$ 366,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 051/2017. CONTRATO Nº 030/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS PATROIS DESTES MUNICÍPIO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERV. LTDA.** Valor: R\$ 7.902,40. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 053/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PRETOLEO CALMONENSE LTDA.** Valor: R\$ 4.771,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 053/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ADEMIR OLIVEIRA CIA LTDA.** Valor: R\$ 1.274,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 053/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **M R PAIVA MOTA OLIVEIRA.** Valor: R\$ 1.940,40. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 057/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **IMPERIO DROGARIA E COMERCIO LTDA-ME.** Valor: R\$ 3.397,10. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 059/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIX LT 1.4L DE PLACA PJS - 4938, ATRAVÉS DA AUTORIZADA TOPVEL VEÍCULOS, ÚNICA REPRESENTANTE DA CHEVROLET NA REGIÃO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** Valor: R\$ 1.290,53. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 060/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM NOSSO MUNICÍPIO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Valor: R\$ 1.380,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 065/2017. Obj: AQUISIÇÃO DE CORRENTE GALVANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Valor: R\$ 795,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 069/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CLASSIC LS 1.0 DE PLACA PKB - 0942, ATRAVÉS DA AUTORIZADA TOPVEL VEÍCULOS, ÚNICA REPRESENTANTE DA CHEVROLET NA REGIÃO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** Valor: R\$ 809,36. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DISPENSA Nº 070/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CLASSIC LS 1.0 DE PLACA PKB - 0941, ATRAVÉS DA AUTORIZADA TOPVEL VEÍCULOS, ÚNICA REPRESENTANTE DA CHEVROLET NA REGIÃO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA.** Valor: R\$ 850,41. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017. CONTRATO Nº 021/2017. Obj. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**. Valor: R\$ 168.000,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. CONTRATO Nº 022/2017. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MAQUINAS MOTO NIVELADORA 120KAA.,NÚMERO DE SÉRIE OJAP03797,RETROESCAVADEIRA MODELO 416ECSLAA.,NÚMERO DE SÉRIE OMF09900 E MÁQUINA MOTO NIVELADORA 120KAA.,NÚMERO DE SÉRIE OJAP01186.VALE RESSALTAR QUE A EMPRESA SOTREQ É A EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **SOTREQ S.A.** Valor: R\$14.900,09. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 005/2017. CONTRATO Nº 007/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO CALDAS, Nº 51, BARRIS SALVADOR - BA PARA O FUNCIONAMENTO DA REDIDÊNCIA ESTUDANTIL. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ROBERIO VITOR DE SOUZA**. Valor: R\$ 27.600,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 006/2017. CONTRATO Nº 006/2017. Obj: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO PROGRAMA MELHOR EM CASA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **JANDIRA PEREIRA GOMES SOBRINHO**. Valor: R\$ 7.200,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 007/2017. CONTRATO Nº 009/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, S/N, CENTRO, MIGUEL CALMON - BA, ONDE FUNCIONA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **RITA DE CÁSSIA ROSA DE FREITAS**. Valor: R\$ 9.840,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 008/2017. CONTRATO Nº 008/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ZELITA DE ARAUJO LIMA**. Valor: R\$ 4.800,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 009/2017. CONTRATO Nº 010/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **LEANDRA SOUZA FERREIRA LIMA**. Valor: R\$ 540,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 017/2017. CONTRATO Nº 018/2017. Obj: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO PROGRAMA MELHOR EM CASA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS**. Valor: R\$ 66.000,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 020/2017. CONTRATO Nº 011/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O POSTO DA POLICIA MILITAR, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, 100, MIGUEL CALMON-BA. LOCAL PRIVILEGIADO EM NOSSO MUNICÍPIO, POIS, SITUADO AO CENTRO DA CIDADE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **DIÓGENES MARQUES DE MIRANDA**. Valor: R\$ 7.560,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 021/2017. CONTRATO Nº 015/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O CONSELHO TUTELAR, IMÓVEL LOCALIZADO NA PRACA RUI BARBOSA, 50, MIGUEL CALMON-BA. LOCAL PRIVILEGIADO EM NOSSO MUNICÍPIO, POIS, SITUADO AO CENTRO DA CIDADE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **EUNILDE DE ARAUJO SANTOS MACHADO**. Valor: R\$ 6.840,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 022/2017. CONTRATO Nº 016/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O PROGRAMA MAIS MEDICOS, IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 635, MIGUEL CALMON-BA. LOCAL PRIVILEGIADO EM NOSSO MUNICÍPIO, POIS, SITUADO AO CENTRO DA CIDADE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ADELFA PEREIRA CORREIA**. Valor: R\$ 6.912,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 023/2017. CONTRATO Nº 017/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR COMO MARCENARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA E DEPOSITO DE ALIMENTO ANIMAL, IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DOS PALMARES, SN. LOCAL PRIVILEGIADO EM NOSSO MUNICÍPIO, POIS, SITUADO AO CENTRO DA CIDADE. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **LUCIO VALOIS FERREIRA**. Valor: R\$ 1.880,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 024/2017. CONTRATO Nº 018/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOEL DE CARVALHO, 114 PARA O FUNCIONAMENTO DA REDIDÊNCIA ESTUDANTIL DE ALAGOINHAS-BA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **ROSALINA ALMEIDA DE MELLO**. Valor: R\$ 15.560,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 0052/2017. CONTRATO Nº 019/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIZABETH SAFIRA, 267 - 2º ANDAR - MARIA GORETE PARA O FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DE JUAZEIRO-BA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **SEBASTIÃO NILTON PEREIRA RIBEIRO BRAGA**. Valor: R\$ 8.880,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DISPENSA Nº 075/2017. CONTRATO Nº 020/2017. Obj: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO BENÉFICO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **NAIR BARBOZA DOS SANTOS**. Valor: R\$ 1.200,00. MIGUEL CALMON, 02 DE JANEIRO DE 2017. JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO – PREFEITO MUNICIPAL.